

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÕES ENTRE PARTES RELACIONADAS

ITAÚSA S.A. ("Itaúsa"), em atendimento ao disposto no Anexo F da Resolução CVM 80/2022, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral a realização de transação entre partes relacionadas, como segue:

Nome das Partes Relacionadas	Itaúsa e NTS Campos Elíseos Fundo de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Investimento no Exterior ("Fundo NTS").
Relação com a Itaúsa	Itaúsa é acionista detentora de 8,5% do capital social da Nova Transportadora do Sudeste S.A. - NTS ("NTS" e "Participação NTS", respectivamente), que, por sua vez, é a única quotista do Fundo NTS.
Instrumento	" <i>Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Três Séries, para Colocação Privada, da Itaúsa S.A.</i> ", celebrado em 21 de fevereiro de 2024 entre a Itaúsa, como emissora, e o Fundo NTS, como credor ("Emissão" e "Termo de Emissão").
Objeto e principais termos e condições	<p>A Emissão, nos termos do artigo 45 e seguintes da Lei nº 14.195/2021, conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis, tem as seguintes características e condições, conforme previstos no Termo de Emissão:</p> <p>(a) Valor Total da Emissão: de R\$ 731.000.000,00, na Data de Emissão, sendo R\$ 243.667.000,00 referentes às Notas Comerciais Escriturais da primeira série ("Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série"), R\$ 243.667.000,00 referentes às Notas Comerciais Escriturais da segunda série ("Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série") e R\$ 243.666.000,00 referentes às Notas Comerciais Escriturais da terceira série ("Notas Comerciais Escriturais da Terceira Série").</p> <p>(b) Data de Emissão: 21 de fevereiro de 2024.</p> <p>(c) Séries: emitidas em 3 séries.</p> <p>(d) Quantidade: foram emitidas 731.000 Notas Comerciais Escriturais, sendo 243.667 Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série, 243.667 Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série e 243.666 Notas Comerciais Escriturais da Terceira Série.</p>

	<p>(e) Valor Nominal Unitário: R\$ 1.000,00, na Data de Emissão.</p> <p>(f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: as Notas Comerciais Escriturais foram emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem emissão de cautelas ou certificados, sendo que a titularidade das Notas Comerciais Escriturais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador.</p> <p>(g) Data de Vencimento: observado o disposto no Termo de Emissão, (i) as Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série vencerão em 11 de fevereiro de 2029; (ii) as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série vencerão em 11 de fevereiro de 2031; e (iii) as Notas Comerciais Escriturais da Terceira Série vencerão em 11 de fevereiro de 2034.</p> <p>(h) Pagamento da Remuneração: ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Notas Comerciais Escriturais em razão do Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Obrigatória ou do Vencimento Antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais da respectiva série, o pagamento da Remuneração das Notas Comerciais Escriturais será realizado semestralmente.</p> <p>(i) Preço de Subscrição e de Integralização: as Notas Comerciais Escriturais foram subscritas e integralizadas à vista e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário.</p> <p>(j) Atualização Monetária: não será atualizado monetariamente.</p> <p>(k) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais (ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais Escriturais, conforme o caso) incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% da taxa DI, acrescida de <i>spread</i> (sobretaxa) de (i) 2,00% ao ano para as Notas Comerciais Escriturais da Primeira Série; (ii) 2,20% ao ano para as Notas Comerciais Escriturais da Segunda Série; e (iii) 2,50% ao ano para as Notas Comerciais Escriturais da Terceira Série.</p> <p>(l) Classificação de Risco: não será contratada agência de classificação de risco para atribuir <i>rating</i> às referidas Notas.</p> <p>(m) Amortização Extraordinária Obrigatória e Resgate Antecipado Obrigatório: caso ocorra o pagamento de dividendos, juros sobre o capital próprio, redução de capital com restituição à Itaúsa ou qualquer outro pagamento feito pela NTS à Itaúsa em razão da Participação NTS, ou venda da Participação NTS, deverão ser observados os procedimentos dos referidos eventos.</p> <p>(n) Garantias: as Notas Comerciais Escriturais foram emitidas sem quaisquer garantias reais ou fidejussórias.</p>
--	---

	<p>(o) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados por meio da Emissão das Notas Comerciais Escriturais foram destinados para propósitos corporativos gerais.</p> <p>(p) Vencimento Antecipado: as obrigações decorrentes das Notas Comerciais Escriturais serão consideradas antecipadamente vencidas, devendo o Fundo NTS declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes do Termo de Emissão.</p> <p>(q) Demais Características: as demais características das Notas Comerciais Escriturais e da Emissão encontram-se descritas no Termo de Emissão.</p>
Data da transação (data de assinatura do Termo de Emissão)	21 de fevereiro de 2024.
Eventual participação da contraparte, seus sócios ou administradores no processo de decisão da Itaúsa acerca da transação e negociação da transação como representantes da Itaúsa, descrevendo essa participação	Não houve participação das contrapartes, de seus acionistas ou de seus administradores no processo de decisão da Itaúsa acerca da aprovação da Emissão, exceto por membro do Conselho de Administração da NTS indicado pela Itaúsa, também fazer parte de sua administração.
Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração da Itaúsa considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado	As condições previstas na Emissão não estão materialmente dissonantes das condições de mercado para operações similares, bem como não geram impactos materiais no custo e prazo médio das dívidas atuais da Itaúsa e não são esperados, com esta Emissão, efeitos relevantes nos resultados da Itaúsa neste exercício. Adicionalmente, referida Emissão foi objeto de manifestação favorável do Comitê de Partes Relacionadas da Itaúsa, que é composto exclusivamente por membros independentes.

São Paulo (SP), 1º de março de 2024.

ALFREDO EGYDIO SETUBAL

Diretor de Relações com Investidores